

TÓGRAFO DE LEI Nº 68/2019



REQUERIMENTO
Nº 047630/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 68/2019

05/12/2019
10:20:40

Chave de acesso consulta WEB
302004173522019

**ALTERA A LEI Nº 2.062 DE 24 DE
JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei nº 2.062, de 24 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Fica autorizado o pagamento de até 1.000,0 (mil reais), por dia, para cada jurado, cuja banca julgadora será composta de 03 (três) jurados técnicos, por dia de apresentação que, não deverá ser alterado durante o evento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes, 04 de dezembro de 2019.



CARLOS DE FREITAS FERNANDES
Vice-Presidente da C.M.M